



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 12-FAODO/UFMS, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012; e os arts. 6º e 8º da Resolução nº 181-COPP/UFMS, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Normas Regulamentadoras para a Eleição do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) e do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais aos docentes, tutores e preceptores no âmbito do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais, destinada à escolha dos membros para a composição do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) e de seu Coordenador e Vice-coordenador.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As presentes Normas deverão seguir as orientações do Plano de Biossegurança da UFMS para dar atendimento à declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pela Covid-19.

#### CAPÍTULO II DA CANDIDATURA PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE

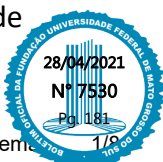
Art. 3º Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais deverá constituir um Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE), formado para tratar de assuntos didáticos e pedagógicos, com mandato de três anos.

Art. 4º O NDAE será composto por representantes docentes, tutores e preceptores, com anuência da sua respectiva chefia.

§ 1º Para os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da unidade formadora, a anuência deverá ser concedida pela Direção da Unidade Setorial na qual encontra-se lotado.

§ 2º Para os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da unidade executora, a anuência deverá ser concedida pela chefia imediata.

Art. 5º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação.



Art. 6º Os interessados em compor o NDAE deverão enviar por e-mail para **gab.faodo@ufms.br** o requerimento de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua respectiva chefia, conforme art. 4º, no dia **30 de abril de 2021**.

Art. 7º A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos deverá ser divulgada pela Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

Art. 8º Poderão candidatar-se como representante docente, os profissionais vinculados às instituições formadoras e executoras que participam do desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

Art. 9º Poderão candidatar-se como representante tutor, profissionais vinculados às instituições formadoras com formação mínima de mestre.

### CAPÍTULO III

#### DA CANDIDATURA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 10. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais terá um Coordenador e um Vice-coordenador

§ 1º O Coordenador e Vice-coordenador deverão ser colaboradores do programa (docente, tutor ou preceptor) há pelo menos um ano.

§ 2º O Coordenador e Vice-coordenador deverão ser membros do NDAE do programa.

§ 3º O mandato do Coordenador e Vice-coordenador será de três anos a contar da publicação do ato, sendo permitida uma única recondução por igual período.

### CAPÍTULO IV

#### DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE

Art. 11. O Colégio Eleitoral para escolha dos representantes do NDAE é composto pelos seus respectivos docentes, tutores e preceptores.

Art. 12. Fica fixado o dia **10 de maio de 2021, das 8h às 16h**, para a realização das eleições para os representantes do NDAE, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Art. 13. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Art. 14. A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de três dias úteis da data do evento.



Art. 15. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Para os fins destas Normas serão considerados válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Art. 17. A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Eleição, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

Art. 18. Após resultado do processo eleitoral homologado pela Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu), o NDAE será constituído por meio de Instrução de Serviço da Faculdade de Odontologia da UFMS.

## CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 19. A eleição do Coordenador e Vice-coordenador dar-se-á em reunião extraordinária do NDAE do programa, posterior à homologação do resultado do pleito.

Parágrafo único. O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-coordenador é composto pelos membros do NDAE (docentes, tutores e preceptores) do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais.

Art. 20. Os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador deverão entregar, no início da reunião, o requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua respectiva chefia, conforme art. 4º.

### Seção I Do Sistema Eletrônico de Votação

Art. 21. A Eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Eleição, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.



Art. 23. Caberá à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Direção da Faodo, disponibilizar locais previamente determinados, e em conformidade com o Plano de Biossegurança, com computadores e acesso à internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso.

Art. 24. O eleitor com deficiência visual que se apresentar no local de votação, poderá indicar até duas pessoas de sua confiança para acompanhar sua votação, observando o seguinte procedimento:

I - uma das pessoas lerá em voz alta para o eleitor as opções de candidatos dispostas no Sistema Eletrônico de Votação;

II - o eleitor manifestará o seu voto de forma oral, de forma que apenas as pessoas por ele indicadas consigam ouvir; e

III - a segunda pessoa registrará o voto no Sistema.

Art. 25. Caberá à Agetic, por meio de demanda da Comissão Eleitoral, auxiliar os eleitores no acesso ao Sistema de Votação, em ações como:

I - criação de usuário e de senha;

II - recuperação de usuário e de senha;

III - validação de usuário no Sistema;

IV - solução de ocorrências de contingências no Sistema; e

V - demais necessidades do usuário do Sistema.

Art. 26. Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o Programa de Residência, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

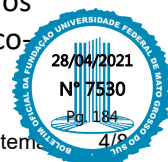
Art. 27. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Art. 28. A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de três dias úteis da data do evento.

Art. 29. Os procedimentos e locais de votação eletrônica deverão seguir ao estabelecido nos art. 7º ao 12 do Capítulo III da Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

## **Seção II Dos Eleitores**

Art. 30. Terão direito a voto, na Eleição, os docentes, tutores e preceptores os membros eleitos no NDAE, do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucodentária e Maxilo-faciais.



Art. 31. Aos docentes, preceptores e tutores que não possuírem acesso ao sistema de votação, será realizado o devido cadastro e inclusão dos dados pela comissão eleitoral junto à Agetic.

### **Seção III Da Apuração**

Art. 32. Terminada a votação proceder-se-á a apuração e a totalização dos votos, e os trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e por fiscais, por eles indicados, no local de apuração e/ou de forma on-line.

Art. 33. A apuração será executada pela Comissão Eleitoral, com o auxílio do Servidor designado pela Agetic como administrador do Sistema e-Votação, podendo contar com a presença de observadores externos, a critério da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Das decisões apuradoras caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Conselho de Faculdade da Faculdade de Odontologia da Faodo.

Art. 34. Na apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores que votaram, por categoria;

II - número de votos recebido por cada candidato, por categoria de eleitores (docente, tutor e preceptor), na ordem definida pela Comissão Eleitoral;

III - número de votos nulos, por categoria de eleitores;

IV - número de votos em branco, por categoria de eleitores.

Parágrafo único. Para os fins destas Normas consideram-se válidos os votos atribuídos ao candidato regularmente inscrito, excluídos os votos em branco e os nulos.

### **Seção IV Da Comissão Eleitoral**

Art. 35. Para a Eleição do NDAE, a organização, realização e apuração do pleito eleitoral ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos servidores: NÁRA REJANE SANTOS PEREIRA - Siape: 11498051 (Presidente); LUCIANA MARA NEGRÃO ALVES - Siape: 30630627; e RAFAEL FERREIRA - Siape: 3154659, designados pela Instrução nº 7, de 15 de abril de 2021.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Odontologia da Faodo.

NÁRA REJANE SANTOS PEREIRA



ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_ solicito minha inscrição como candidato para a escolha dos membros do Núcleo Docente Assistencial e Estruturante (NDAE) do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais da Faculdade de Odontologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme os termos do Edital nº 12-Faodo/UFMS, de 27 de abril de 2021.

Campo Grande, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Campo Grande, MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_, estou ciente e de acordo com a candidatura do servidor acima mencionado para a composição do NDAE do referido programa de Residência.

Campo Grande, MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do(a) Chefe do Setor de Lotação do Candidato(a)



## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

Edital nº 12-Faodo/UFMS, de 27 de abril de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para concorrer a

( ) Coordenador

( ) Vice-Coordenador

do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais da Faculdade de Odontologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANUÊNCIA DA CHEFIA

Eu, \_\_\_\_\_, estou  
ciente e de acordo com a candidatura do servidor acima mencionado para compor a  
coordenação do referido programa de Residência.

Campo Grande, MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do(a) Chefe do Setor de Lotação do Candidato(a)





Documento assinado eletronicamente por **Nara Rejane Santos Pereira, Professora do Magistério Superior**, em 27/04/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2522356** e o código CRC **9D23C9E1**.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010566/2021-10

SEI nº 2522356

